



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

\*Conversão da Medida Provisória nº 01, de 29 de março de 2022.

*Dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Município de Açailândia, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo fica autorizado a conceder reajuste salarial, a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais efetivos, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir da competência do mês de março do ano de 2022.

**Parágrafo Único.** O reajuste salarial referente aos profissionais do magistério público da educação básica, será retroativo a 1º de janeiro do ano de 2022.

**Art. 2º.** O índice de reajuste concedido leva em consideração a perda inflacionária havida nos últimos doze meses, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**Art. 3º.** A revisão geral anual não é extensiva aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos comissionados, aos agentes de combate a endemias, e agentes comunitários de saúde, empregados públicos e aos contratados por meio de processo seletivo público, na forma da Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, salvo quanto aos profissionais do magistério que fazem *jus* à diferença salarial em caráter retroativo, a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

**Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Alúcio Silva Sousa**  
Prefeito

Página **1** de **1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 25/07/2022 13:44:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:  
DOC-65818556883